LEI N°. 3.443, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"*Concede reposição geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais do Poder Executivo*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a reposição dos vencimentos dos servidores efetivos e temporários, dos subsídios dos cargos comissionados, das funções comissionadas e das funções gratificadas dos servidores e demais agentes políticos no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), referente à variação do INPC acumulada no ano de 2021, a ser calculado sobre o vencimento de dezembro de 2021.

Parágrafo único - Não se aplica os benefícios que trata essa lei aos profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem regramento próprio das categorias, bem como também, aos servidores efetivos e temporários, comissionados, das funções comissionadas e das funções gratificadas dos servidores que já tenham recebido o reajuste do mínimo constitucional em 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento